



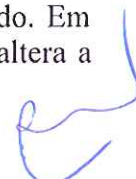
ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2011

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, às nove horas e vinte e sete minutos, no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, iniciou-se a Nona Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, sob a Presidência do Doutor Roberto Monteiro Gurgel Santos, Presidente do CNMP e Procurador-Geral da República. Presentes os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho, Maria Ester Henriques Tavares, Taís Schilling Ferraz, Almino Afonso Fernandes, Adilson Gurgel de Castro, Mario Luiz Bonsaglia, Claudia Maria de Freitas Chagas, Luiz Moreira Gomes Júnior, Jarbas Soares Júnior, Alessandro Tramujas Assad, Tito Souza do Amaral e José Lázaro Alfredo Guimarães. Ausente, justificadamente, o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Junior. Presentes, também, o Doutor José Adércio Leite Sampaio, Secretário-Geral do CNMP, e os Doutores Flávio Teixeira de Abreu Júnior, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; Lauro Machado Nogueira, Presidente da Associação Goiana do Ministério Público – AGMP; Doracy Moreira Reis Santos, Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão – AMPEM, Trajano Sousa de Melo, Vice-Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - AMPDFT; Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar - ANMPM; César Mattar Júnior, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Máximo Alves Barbosa Filho, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo; Fábio Bastos Stica, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima; Marcelo Ferra de Carvalho, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso; Marcos Regenold Fernandes, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso; Manuel Lima Soares Filho, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará; Marcello Souza Queiroz, Presidente da Associação Espírito-Santense do Ministério Público - AESMP; Fábio Strecker Schmitt, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina; Márcia R. R. Teixeira, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia; Josemar Moreira, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo; Norma Cavalcanti, Presidente da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia – AMPEB; Fernando Zardini Antônio, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo; Fábio Ianni Goldfinger, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul; Ronaldo Vieira Francisco, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul; Andrew Robalinho, Vereador da Câmara Municipal de Paranaíba – Mato Grosso do Sul; Gilberto Valente Martins, Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça; e Antônio Marcos Dezan, Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT. Iniciados os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos os presentes e deu as boas vindas à Doutora Carla Deveille-Fontinha, magistrada de ligação da Embaixada da França no Brasil. Em seguida, o Presidente anunciou, a pedido dos Relatores, o adiamento dos processos CNMP n^{os} 0.00.000.001104/2008-05, 0.00.000.000495/2010-57, 0.00.000.000515/2009-56, 0.00.000.001003/2010-41, 0.00.000.001032/2009-79, 0.00.000.000114/2009-04, 0.00.000.000176/2010-41, 0.00.000.000371/2008-57, 0.00.000.000883/2008-13, 0.00.000.000519/2009-34, 0.00.000.000512/2009-12,



0.00.000.000517/2011-60, 0.00.000.000527/2011-03, 0.00.000.000649/2011-91 e 0.00.000.000753/2011-86, e a retirada de pauta dos Processos CNMP nºs 0.00.000.001247/2010-23, 0.00.000.001395/2009-12, 0.00.000.002023/2010-39, 0.00.000.000296/2011-20, 0.00.000.000310/2011-95 e 0.00.000.001119/2011-61. Após, o Conselheiro Tito Amaral expressou sua satisfação em fazer parte deste Conselho. Informou também que apresentaria uma Proposta de Emenda Regimental alterando os critérios de antiguidade e substituição dos membros do CNMP, mas, acatando sugestões de alguns Conselheiros, estava propondo a criação de uma Comissão de Revisão Regimental. Na oportunidade, sugeriu o prazo de 45 dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão e candidatou-se a Presidente da Comissão, o que foi deferido à unanimidade. Em seguida, candidataram-se a membros da referida Comissão os Conselheiros Luiz Moreira, Mario Bonsaglia, Lázaro Guimarães e Jarbas Soares Júnior, o que foi deferido à unanimidade. Na ocasião, o Conselheiro Tito Amaral, na qualidade de Presidente da Comissão, designou o Conselheiro Jarbas Soares Júnior como Relator do feito. Após, passou-se, então, ao julgamento dos processos incluídos em pauta, registrando-se os resultados constantes das certidões consolidadas em anexo. Em seguida, o Conselheiro Tito Amaral solicitou preferência no julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001224/2011-08, o que foi deferido à unanimidade. Por ocasião do julgamento desse processo, o Conselheiro Tito Amaral ressaltou sua discordância em relação ao trecho da justificativa do Projeto de Lei que dispõe que o CNMP é um órgão do Ministério Público da União. Em seguida, o Presidente esclareceu que o trecho citado está em consonância com posicionamento já manifestado pelo Supremo Tribunal Federal em diversos julgados. Na oportunidade, o Conselheiro Luiz Moreira louvou a iniciativa do Conselheiro Tito Amaral ao facultar a participação da Associação dos Servidores do Conselho Nacional do Ministério Público. Ressaltou que o Conselho está enviando o Projeto de Lei fora do prazo e o Congresso Nacional pode considerá-lo intempestivo, não o incluindo no Orçamento da União. Após, o Conselheiro Jeferson Coelho registrou que o referido Projeto de Lei está de acordo com o art. 88, § 10º, II da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Em seguida, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior registrou seu entendimento de que o exercício da advocacia é incompatível com a serventia ao Ministério Público, posicionamento a que o Presidente aderiu. Após, por sugestão do Conselheiro Jarbas Soares Júnior, deliberou-se por retirar da justificativa o trecho que afirma que o CNMP é um órgão do Ministério Público da União, em razão da referida afirmação não ser necessária ao encaminhamento do projeto. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001224/2011-08, a Conselheira Maria Ester solicitou preferência no julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000703/2011-07, o que foi deferido à unanimidade. Após o julgamento desse processo, foram aprovadas as Atas da Oitava Sessão Ordinária e da Décima Sessão Extraordinária, sem retificação. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.002011/2010-12, o Conselheiro Jeferson Coelho declarou-se impedido. Por ocasião do julgamento conjunto dos Processos CNMP nºs 0.00.000.000913/2011-97, 0.00.000.000963/2011-74, 0.00.000.000964/2011-19, 0.00.000.000972/2011-65, 0.00.000.001036/2011-71 e 0.00.000.001179/2011-83, o Conselho deliberou, à unanimidade, pela constituição de Comissão para realização das diligências junto aos interessados, a fim de encaminhar à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul um Projeto de Lei que organize o plano de cargos dos servidores do Ministério Público daquele Estado. Na oportunidade, deliberou-se que tal comissão seria composta pelos Conselheiros Lázaro Guimarães, Tito Amaral e Luiz Moreira. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000384/2011-21, ausentou-se ocasionalmente o Conselheiro Almino Afonso. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.002087/2010-30, a Conselheira Taís Ferraz registrou que o objetivo da Proposta de Resolução, apresentada pelo ex-Conselheiro Cláudio Barros, foi assegurar a aplicação do princípio da moralidade nas eleições de Procuradores-Gerais de Justiça nos Estados à similaridade do que foi realizado em Resolução sobre nepotismo do Conselho Nacional de Justiça, a qual foi posteriormente legitimada pelo

Supremo Tribunal Federal, que inclusive editou uma súmula vinculante acerca do assunto. Em seguida, a Conselheira Claudia Chagas esclareceu que, ao contrário da Resolução sobre nepotismo do Conselho Nacional de Justiça, a matéria em questão tem, por ordem constitucional, reserva de lei formal. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.002350/2010-51, a Conselheira Taís Ferraz registrou a importância da atuação dos Conselhos Nacionais no sentido de dar visibilidade a questões que merecem maior atenção tanto da Administração Pública quanto do Ministério Público e do Poder Judiciário, e que ações como o mutirão carcerário, que trouxe à tona dificuldades no sistema prisional, permitem uma transformação para a adoção de medidas preventivas. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000866/2011-81, a Conselheira Taís Ferraz registrou a presença do Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, Doutor Gilberto Valente Martins. Após, o Conselheiro Adilson Gurgel parabenizou a Conselheira Taís Ferraz pelo voto proferido. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000866/2011-81, o Conselheiro Luiz Moreira apresentou Proposta de Resolução que cria o Núcleo Permanente de Acessibilidade e propõe a adequação das edificações do Ministério Público brasileiro às normas de acessibilidade. Registrou também a participação da Promotora de Justiça Ana Carolina Coutinho Ramalho Cavalcanti na elaboração da proposta e procedeu a leitura de ofício encaminhado ao Presidente do CNMP pelo Senador Lindbergh Farias. Na oportunidade, foram distribuídas cópias da referida proposta a todos os Conselheiros, iniciando-se o prazo de 15 (quinze) dias para o oferecimento de emendas, conforme artigo 66 do RICNMP. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000919/2011-64, o advogado do requerido no Processo CNMP nº 0.00.000.001525/2009-17 solicitou o seu adiamento, o que foi deferido à unanimidade. Em seguida, o Corregedor Nacional, Conselheiro Jeferson Coelho, comunicou que a Corregedoria Nacional efetuará a próxima Inspeção no estado do Rio Grande do Norte e que apresentará, na próxima sessão, o planejamento integral do ano 2012. Registrou também que no dia anterior, no Senado Federal, houve audiência pública sobre a inclusão de deficientes no mercado de trabalho e que a Proposta de Resolução apresentada pelo Conselheiro Luiz Moreira é muito bem-vinda. A sessão foi suspensa às doze horas e trinta e sete minutos e reiniciada às quatorze horas e quarenta e nove minutos, sob a Presidência da Doutora Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira, Presidente do CNMP, em exercício, e Procuradora-Geral da República, em exercício. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Almino Afonso. Na oportunidade, a Presidente saudou os novos Conselheiros. Em seguida, o Conselheiro Mario Bonsaglia anunciou o adiamento, para a sessão de outubro, do Processo CNMP nº 0.00.000.001935/2010-93 e o adiamento, para a sessão do dia seguinte, dos Processos CNMP nºs 0.00.000.002285/2010-01 e 0.00.000.000695/2011-91. Anunciou também que o Processo CNMP nº 0.00.000.001525/2009-17 poderia ser julgado, tendo em vista que o advogado do requerido tinha cancelado seu pedido de adiamento. Após, a Conselheira Taís Ferraz levantou questão de ordem para retificar decisão plenária proferida na 8ª Sessão Ordinária no Processo CNMP nº 0.00.000.000390/2011-89, no sentido de restringir o alcance da decisão proferida para que tenha efeitos exclusivamente prospectivos, preservando concurso de remoção anteriormente realizado, o que foi deferido à unanimidade. Na ocasião, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior ressaltou que não participou do referido julgamento. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001147/2011-88, o Conselheiro Almino Afonso voltou a compor a mesa. A sessão foi suspensa às dezessete horas e dezoito minutos e reiniciada às dezessete horas e quarenta e oito minutos, sob a Presidência da Doutora Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira, Presidente do CNMP, em exercício, e Procuradora-Geral da República, em exercício. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000638/2010-21, o Conselheiro Luiz Moreira solicitou preferência no julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001515/2009-73, o que foi deferido à unanimidade. Na ocasião, os Conselheiros Jarbas Soares Júnior e Claudia Chagas declararam-se suspeitos e o Conselheiro Jeferson Coelho declarou-se impedido. Em seguida, o Conselheiro Alessandro Tramujas apresentou Proposta de Resolução que altera a





CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Resolução CNMP nº 48/2009, limitando o pagamento de diárias aos membros do CNMP. Após, foram distribuídas cópias da referida proposta a todos os Conselheiros, iniciando-se o prazo de 15 (quinze) dias para o oferecimento de emendas, conforme artigo 66 do RICNMP. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001515/2009-73, o Conselheiro Luiz Moreira levantou questão de ordem para indagar se a Corregedoria Nacional havia instaurado procedimento para apurar se o Ministério Público Federal ou o CNMP contribuiu para vazamento de matéria protegida por sigilo, conforme decidido em sessão plenária, ficando o Conselheiro Jeferson Coelho de verificar a informação. Indagou, ainda, à Presidente, se há notícia de que o Ministério Público tenha apresentado denúncia em face do ex-Governador do Distrito Federal, tendo a Presidente esclarecido que, apesar de não haver denúncia contra o ex-Governador José Roberto Arruda, já houve denúncia em face do ex-Procurador-Geral de Justiça Doutor Leonardo Azeredo Bandarra. Ainda durante o julgamento, o Conselheiro Almino Afonso sugeriu que fosse reconhecido o caráter protelatório dos Embargos e que conste na decisão que, no caso de eventuais novos Embargos, sejam estes devolvidos ao seu subscritor. O Conselheiro Mario Bonsaglia, por sua vez, sugeriu que a determinação do Plenário seja no sentido de certificar o trânsito em julgado da decisão, ficando facultado ao Relator arquivar monocraticamente eventuais novos Embargos, o que foi deferido à unanimidade. Após, o Conselheiro Jeferson Coelho informou que a Corregedoria Nacional pode agora tomar as devidas providências em razão do Plenário ter certificado o trânsito em julgado do voto que decidiu a instauração de procedimento para apurar o vazamento das informações sigilosas, o que antes não poderia ser realizado de ofício. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001515/2009-73, o Conselheiro Adilson Gurgel parabenizou ao Estado do Rio Grande do Sul na pessoa da Conselheira Taís Ferraz. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001624/2010-24, o Conselheiro Jeferson Coelho declarou seu impedimento. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001624/2010-24, o Conselheiro Luiz Moreira anunciou que acabara de receber da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT, da Associação Nacional do Ministério Público Militar – ANMPM e da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT uma Nota de Apoio em relação à Proposta de Resolução apresentada acerca da criação do Núcleo Permanente de Acessibilidade no CNMP. Após, a Presidente cumprimentou o Conselheiro Luiz Moreira pela iniciativa. Em seguida, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior justificou que declarou-se suspeito no Processo CNMP nº 0.00.000.001515/2009-73 por ter sido colega do Doutor Leonardo Azeredo Bandarra no Conselho Nacional de Procuradores-Gerais, e que trabalhavam de forma muito próxima, sendo até indicado por ele para ser Presidente da Comissão mais importante de Acompanhamento Legislativo. A sessão foi encerrada às dezenove horas e trinta e nove minutos e dela lavrou-se esta ata, que vai assinada pelo Presidente

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA



CERTIDÕES DE JULGAMENTO
NONA SESSÃO ORDINÁRIA - 20/09/2011

1) PROCESSO CNMP 0.00.000.001224/2011-08 (Pedido de Providências)

RELATOR: Cons. Tito Souza do Amaral

REQUERENTE: Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

ASSUNTO: Apresenta, para deliberação, minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre as carreiras dos servidores do Conselho Nacional do Ministério Público.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela aprovação do presente Projeto de Lei com remessa ao Congresso Nacional, nos termos do voto do Relator.

2) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000703/2011-07 (Pedido de Providências)

RELATORA: Cons. Maria Ester Henriques Tavares

REQUERENTE: Ministério Público da União

ASSUNTO: Estudo para implantação da Gratificação de Controle Interno (GCI) e da Gratificação de Atividade de Orçamento (GAO) no âmbito do Ministério Público da União para apreciação e elaboração de parecer de mérito deste Conselho Nacional do Ministério Público.

DECISÃO: Após o voto da Relatora no sentido de que o parecer do Conselho seja favorável ao Projeto de Lei na forma apresentada pela Procuradoria-Geral da República, pediu vista o Conselheiro Luiz Moreira. Anteciparam os votos, acompanhando a Relatora, os Conselheiros Mario Bonsaglia, Taís Ferraz, Almino Afonso, Adilson Gurgel e Lázaro Guimarães. Aguardam os demais.

3) PROCESSO CNMP 0.00.000.002011/2010-12 (Revisão de Processo Disciplinar)

RELATOR: Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães

REQUERENTE: Eliseu José Berardo Gonçalves - Promotor de Justiça

ADVOGADO: Heráclito A. Mossin – OAB/SP 29.689

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Requer revisão do processo disciplinar de nº 013/08-CGMP.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Heráclito Antônio Mossin – OAB/SP 29.689 (Advogado do Requerente)

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de julgar improcedente o presente Pedido de Revisão, pediram vista a Conselheira Taís Ferraz e o Conselheiro Tito Amaral. Antecipou seu voto, acompanhando o Relator, a Conselheira Maria Ester. Declarou-se impedido o Conselheiro Jeferson Coelho. Aguardam os demais.

4) PROCESSO CNMP 0.00.000.000913/2011-97 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho) (Julgamento conjunto com Processos CNMP 0.00.000.000963/2011-74, 0.00.000.000964/2011-19, 0.00.000.000972/2011-65, 0.00.000.0001036/2011-71, 0.00.000.0001179/2011-83)

RELATOR: Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães

REQUERENTE: Loiva Garcia Bock

ADVOGADO: Francisco Alf de Carvalho e Silva - OAB/RS 79.818

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

ASSUNTO: Requer providências junto ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul em relação ao não cumprimento de decisão deste CNMP exarada no procedimento nº 344/2011-80 no que diz respeito a designação de Assistente de Procuradoria para o cargo de Assessor de Procuradoria de Justiça. Pedido de liminar.

DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela conversão do julgamento em diligência, nos termos do voto do Relator.

5) PROCESSO CNMP 0.00.000.000384/2011-21 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior

REQUERENTES: José Henrique Marques Moreira - Procurador de Justiça
Raimundo Nonato de Carvalho Filho - Procurador de Justiça

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Maranhão

ASSUNTO: Visa apurar junto ao Ministério Público do Estado do Maranhão a legalidade dos processos de pagamentos de diárias que estariam tipificando desvio de finalidade e indenizações em valor acima do teto estabelecido na Resolução nº 58/2010-CSMP, com a posterior desconstituição dos respectivos atos.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Lúcia Cristiana Silva Chagas (Assessora-Chefe do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Maranhão)

DECISÃO: Após o voto do Relator no sentido de determinar o arquivamento do presente Procedimento, pediu vista o Conselheiro Jeferson Coelho. Anteciparam os votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Jarbas Soares Júnior, Alessandro Tramujas, Tito Amaral e Lázaro Guimarães. Aguardam os demais.

6) PROCESSO CNMP 0.00.000.002087/2010-30 (Pedido de Providências)

RELATORA: Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas

REQUERENTE: Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão - AMPEM

INTERESSADA: Doracy Moreira Reis dos Santos

ASSUNTO: Requer providências para regulamentação, por meio de Resolução editada por este Conselho, de normas gerais para eleições internas ao cargo de Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público Estadual em todo o Brasil.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Doracy Moreira Reis dos Santos (Interessada)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Lúcia Cristiana Silva Chagas (Assessora-Chefe do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Maranhão)

DECISÃO: Após o voto da Relatora no sentido de julgar improcedente o presente Pedido, pediu vista o Conselheiro Tito Amaral. Antecipou seu voto, acompanhando a Relatora, a Conselheira Taís Ferraz. Aguardam os demais. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Almino Afonso.

7) PROCESSO CNMP 0.00.000.002350/2010-91 (Pedido de Providências)

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior

REQUERENTE: Conselho Nacional de Justiça

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

ASSUNTO: Requer providências acerca da constatação, durante mutirão carcerário no Estado do Espírito Santo, de prisões que extrapolaram o prazo legal devido a falta de oferecimento de denúncia pelo Ministério Público.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Fernando Zardini Antônio (Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo)

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu o feito como Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo e, no mérito, julgou procedente o pedido para determinar o envio de cópia integral dos autos à Corregedoria do Ministério Público do Estado do Espírito Santo para instauração de procedimento próprio, e à Corregedoria Nacional para acompanhamento da decisão, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Almino Afonso





CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

8) PROCESSO CNMP 0.00.000.000804/2011-70 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior

REQUERENTE: Marcos Antonio Moura de Barros

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

ASSUNTO: Visa a anulação de ato administrativo do Ministério Público do Estado do Espírito Santo em relação a nomeação de candidata do órgão classificada em concurso para ocupar vaga na Comarca de Barra de São Francisco/ES e conseqüente nomeação do representante na referida vaga. Pedido de liminar.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Fernando Zardini Antônio (Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo)

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Almino Afonso.

9) PROCESSO CNMP 0.00.000.000866/2011-81 (Pedido de Providências)

RELATORA: Cons. Taís Schilling Ferraz

REQUERENTE: Carmen Lúcia Corrêa - Juíza de Direito

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

ASSUNTO: Requer providências que visem sanar os prejuízos na prestação jurisdicional da Comarca de Serra/ES, decorrentes de ausência de membro do Parquet nas audiências judiciais.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Fernando Zardini Antônio (Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo)

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Pedido, nos termos do voto da Relatora. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Almino Afonso.

10) PROCESSO CNMP 0.00.000.000919/2011-64 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho)

RELATOR: Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães

REQUERENTE: Antônio Carlos Amancio Pereira - Procurador de Justiça

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

ASSUNTO: Requer exoneração de servidor nomeado pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo, em razão de afronta à determinação da Resolução CNMP nº 27/2008, que veda o exercício de advocacia inclusive aos servidores comissionados. Pedido de liminar.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Fernando Zardini Antônio (Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo)

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente a presente Reclamação, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Almino Afonso.

11) PROCESSO CNMP 0.00.000.000390/2011-89 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Cláudio Barros Silva

REQUERENTES: Karla Christiany Cruz Leite

Lucio José Cardoso Barreto Lima

Ana Leila Costa Garcez

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou improcedente o Procedimento de Controle Administrativo.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

DECISÃO: Após o voto do Relator no sentido de julgar parcialmente procedente a presente Revisão e do voto divergente do Conselheiro Tito Amaral, no sentido de julgar improcedente o feito, pediu vista a Conselheira Maria Ester. Aguardam os demais.

16) PROCESSO CNMP 0.00.000.001515/2009-73 (Embargos de Declaração) (Apenso: Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.001007/2010-29, Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.001006/2010-84, Reclamação Disciplinar nº 0.00.000.0001586/2009-76, Sindicância Avocada nº 0.00.000.001022/2010-77, dentre outros.)

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior

EMBARGANTE: Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

ADVOGADOS: César Roberto Bittencourt - OAB/DF nº 20.151

Gabriela Nehme Bemfica - OAB/DF nº 32.151

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que rejeitou Embargos de Declaração.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos, nos termos do voto do Relator, e, ainda, à unanimidade, determinou a certificação do trânsito em julgado de sua decisão. Os Conselheiros Jarbas Soares Júnior e Claudia Chagas declararam-se suspeitos e o Conselheiro Jeferson Coelho declarou-se impedido.

17) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001624/2010-24 (Recurso Interno)

RELATORA: Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas

RECORRENTE: Indústrias Nucleares do Brasil - INB

ADVOGADOS: Carlos Zangrando - OAB/RJ 69.863, Décio Freire - OAB/RJ 2.255-A e OAB/DF 1.742-A, José Antonio Rosa da Silva - OAB/RS 29.082, Kellen Andrea Gomes dos Santos - OAB/RS 71.226, Rafael Dutra dos Santos - OAB/RS 62725, Rodrigo da Silva Noronha - OAB/RS 61.004, Wambert Gomes Di Lorenzo - OAB/RS 53.556.

RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Trabalho.

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Trabalho.

DECISÃO: Após o voto-vista do Conselheiro Almino Afonso, no sentido de conhecer do feito para determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, e após a Relatora alterar parcialmente seu voto no sentido de conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, pediu vista o Conselheiro Jarbas Soares Júnior. Anteciparam seus votos, acompanhando a Relatora, os Conselheiros Luiz Moreira e Lázaro Guimarães. Os Conselheiros Achiles Siquara, Sandra Lia e Maria Ester já haviam antecipado seus votos, acompanhando a Relatora, na 7ª Sessão Extraordinária. Declarou-se impedido o Conselheiro Jeferson Coelho. Aguardam os demais.